



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI Nº 2.211/2000

“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras Providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de *R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais)*, para prover a despesa:

D) - Cessão de servidores do quadro de Magistério do Estado de Minas Gerais, em adjunção à Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º. - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários previstos no art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 27 de junho de 2000

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

